



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui diretrizes para a -Política Institucional de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde Digital da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **16 de setembro de 2021**, conduzida por meio da plataforma Google Meet, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.003931/2021-23, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “v” do artigo 11 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC,

CONSIDERANDO as iniciativas oficiais do governo brasileiro, por conta do Programa Conecte SUS, instituído pela Portaria nº 1.434, de 28/05/2020, e com destaque especial para seus dois projetos estruturantes - a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e o Informatiza APS, por colocarem o país no caminho para adoção das práticas de Saúde Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a política do Ministério da Saúde (MS) na implantação do Programa Conecte SUS, com destaque especial para as ações da Secretaria-Executiva, por meio do DATASUS, do Departamento de Saúde Digital (DESDE/SE/MS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação (SGTES/MS), por meio do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde (DEGTS/MS);

CONSIDERANDO a oportunidade de adoção de medidas que ajudem a sobrepujar algumas das diversas lacunas existentes em relação à Saúde Digital no país, com especial atenção para a necessidade de formação da força de trabalho (recursos humanos), área onde se detecta imensa carência de oportunidades de formação em todo o território nacional, notadamente para o contingente clínico (profissionais que atuam na área da saúde), colaborando assim para apoiar sua implantação e sustentabilidade;

CONSIDERANDO a condição estratégica da Universidade Federal do Ceará por se localizar na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, município onde se concentram e podem convergir três importantes itens de infraestrutura tecnológica, considerados fatores críticos nos esforços de internacionalização do ensino, da inovação

e da pesquisa, configurados na existência dos *hubs* (a) de comunicação, (b) deslocamento, associados à (c) disponibilidade de transporte marítimo *offshore*;

CONSIDERANDO, finalmente, ter a instituição todos os principais cursos da área da saúde, tecnologia e gestão necessários à sua participação no esforço nacional para implantação, desenvolvimento e sustentabilidade de programas com foco em ações de pesquisa, empreendedorismo e inovação relacionados às práticas de Saúde Digital.

RESOLVE:

Art. 1º **Definir** as diretrizes da Política Institucional de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde Digital da Universidade Federal do Ceará – PIIPDSD/UFC.

Art. 2º A PIIPDSD/UFC deverá ter uma dimensão abrangente e inclusiva, com vistas à indução da mudança cultural consoante ao reconhecimento da Saúde Digital como tecnociência aplicada e com caráter intrinsecamente multi, inter, intra e transdisciplinar, integrando os diversos recursos, saberes e competências disponíveis na instituição, mediante política oficial, no esforço de induzir ações disruptivas e convergentes nesse complexo ecossistema, com especial atenção à construção da força de trabalho necessária à implantação e sustentabilidade das práticas de Saúde Digital no país.

Art. 3º A Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará - FAMED/UFC, por meio do seu Núcleo de Tecnologias e Educação a Distância em Saúde (NUTEDS/FAMED/UFC), será responsável pela formulação e coordenação da PIIPDSD/UFC, devendo contar com o apoio administrativo e operacional da Superintendência de Tecnologia da Informação e das demais unidades administrativas da UFC, cujo esforço conjunto constitui medida essencial para o bom desempenho da referida Política.

Parágrafo Único. A PIIPDSD terá um coordenador executivo, responsável pelas medidas operacionais relativas à sua implantação, e será indicado pela FAMED e nomeado pelo Reitor.

Art. 4º O desenvolvimento em Saúde Digital na Universidade Federal do Ceará será norteado pelas seguintes diretrizes gerais:

I- Identificação das possibilidades de parcerias internas visando atividades colaborativas de ensino, pesquisa, extensão, apoiadas em princípios de inovação, empreendedorismo e liderança apreciativa, no intuito de introduzir a cultura das práticas da Saúde Digital no âmbito da instituição, com destaque para sua área da saúde, priorizando ações de cooperação, colaboração e convergência na busca da produção coletiva de conhecimentos;

II- Construção de proposta para oferta de formação em Saúde Digital, reconhecida como tecnociência multi, inter, intra e transdisciplinar, nos cursos de graduação da área da saúde como tema obrigatório para o ensino do referido tema nesse nível de formação acadêmica, apoiada tanto em parcerias internas quanto externas (a serem firmadas com instituições congêneres), buscando instituir práticas *intercampi*;

III- Construção de proposta para implementar um Centro Clínico na FAMED/UFC, destinado a atividades de apoio na melhoria dos diversos letramentos, com ênfase no letramento digital, informacional, midiático e visual, bem como à introdução de melhorias nos processos de ensino e aprendizagem empregando artefatos das Tecnologias Digitais da Informação e das comunicações necessários à educação e às ações de teleassistência e monitoramento remoto para práticas de Saúde Digital, notadamente em Telemedicina e Telessaúde, uso de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e Registro Eletrônico em Saúde (RES), Sistemas de Informação em Saúde, Sistemas de Apoio à Decisão, recursos de Inteligência Artificial (IA) aplicadas à saúde, ente outros, estabelecendo parcerias de cooperação com o Complexo Hospitalar da UFC e demais unidades acadêmicas da área da saúde e de outros setores da UFC;

IV- Proposição de ações destinadas a estimular atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento na área de Saúde Digital, buscando possibilidades de inserção institucional no mercado de desenvolvimento de bens e produtos relacionados ao tema em apreço, em âmbito regional, nacional e internacional, e colaborando na construção da força de trabalho necessárias às práticas de Saúde Digital, em seus três contingentes: não clínico (profissionais ligados às Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações [TDICS]); clínico (profissionais de saúde) e administrativo (profissionais ligados às tecnologias de operação, com destaque para planejamento estratégico, gerenciamento, governança, logística), incentivando ações de empreendedorismo e inovação;

V- Estimulo à oferta de Plano de Desenvolvimento Docente para os professores da área da saúde contemplando uso de tecnologias educacionais com ferramentas apoiadas nas TDIC e vislumbrando sua inserção na realidade das práticas de Saúde Digital;

VI- Estimulo à participação de Professor Visitante para a área de Saúde Digital;

VII- Estimulo à criação de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde Digital (mestrado/doutorado), profissionalizante, interdepartamental e interinstitucional;

VIII- Estimulo à abertura de linhas de pesquisa em Saúde Digital associadas ao uso das Tecnologias Educacionais e à Tecnodocência em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* já existentes na UFC, tanto na saúde quanto em áreas afins, incentivando inclusive a maior interlocução de pesquisadores com diferentes competências no esforço da pesquisa translacional;

IX- Estimulo à associação, à parceria, à colaboração e cooperação entre os diversos pesquisadores da instituição, com expertises diversas, mas com potencial para colaborar na melhoria do complexo ecossistema de saúde;

X- Incentivo ao aprofundamento de estudos relacionados à Educação Médica e em Saúde, para facilitar a incorporação do uso das TDIC, consideradas como meio e não como fim, nos processos de ensino e aprendizagem nas referidas áreas, no âmbito da graduação e pós-graduação, e no contexto da educação continuada e permanente, em especial para profissionais de saúde;

XI- Incentivo à constituição de uma comunidade de práticas em ensino e aprendizagem significativa apoiada por ambiência criada em ambiente virtual de aprendizado (AVA - MOODLE) instalado no NUTEDS/FAMED/UFC e disponibilizada no Portal de Saúde Digital da UFC, no contexto de um *Campus Virtual de Saúde Digital*, como item estratégico para induzir a mudança cultural subjacente à transformação digital no ecossistema de saúde;

XII- Incentivo para que o ensino em Saúde Digital seja focado em três linhas de atuação (conforme modelo adotado em algumas instituições de referência internacional na área): (a) ensino/educação online (buscando melhorias nos letramentos, autonomia e metacrítica de ensinantes e aprendentes); (b) uso de TDIC para apoio ao tríplice objetivo de melhorar a atenção à saúde, fortalecer a inclusão expandindo a assistência e busca pela redução de custos via racionalização de gastos; (c) respeito aos dispositivos legais vigentes e aos princípios éticos inerentes.

XIII- Incentivo a estudos para proposta de criação de um Departamento de Saúde Digital ligado à Faculdade de Medicina da UFC;

XIV- Apoio a proposta para institucionalizar o uso do MOODLE (*Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*) como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no âmbito da Universidade Federal do Ceará, considerando sua quase unânime utilização em escala mundial e, como especial referência, nas universidades brasileiras que atuam no segmento educacional na área da saúde.

XV- Incentivo a estudos para proposta de um Curso Superior (tecnólogo) em Saúde Digital;

XVI- Incentivo a estudos para proposta de um programa de Pós-Doutoramento no NUTEDS/FAMED/UFC, com três linhas de pesquisa: a) Educação Médica e em Saúde; b) Telemedicina e Telessaúde; 3) Inteligência Artificial e Saúde.

Art. 5º Compete ao coordenador executivo da PIIPDS/D/UFC, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura e publicação da presente Resolução, a apresentação do Plano Diretor da Política Oficial de Saúde Digital na UFC, nas suas dimensões relacionadas a ações de ensino, pesquisa e extensão, acrescidas dos enfoques da inovação, empreendedorismo e liderança apreciativa.

§1º O Plano Diretor da PIIPDS/D deverá apoiar o esforço do Ministério da Saúde para implantar as práticas da SD no país, contribuindo para sua consolidação, em especial, nos aspectos relacionados ao esforço de construção da força de trabalho,

integrando-se, igualmente, aos projetos que a Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) venha a propor ou apoiar, considerando a condição do NUTEDS/FAMED/UFC ser um de seus núcleos fundadores.

§2º O Plano Diretor descrito no *caput* deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Magnífico Reitor.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Prof. Dr. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria